



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05994/10

**Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2009. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.**

**PARECER PPL – TC – 00118/12**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, apreciou os autos do Processo TC n.º **05994/10**, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, Sr. **Antônio Gomes da Silva**, relativa ao exercício financeiro de **2009**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, com o voto divergente do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das referidas contas, com a ressalva do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB em exercício  
Publique-se e cumpra-se.

*TCE – Plenário Ministro João Agripino.*

*João Pessoa, 04 de julho de 2012*

*Cons. Fernando Rodrigues Catão*  
Presidente

*Cons. Antônio Nominando Diniz Filho*

*Cons. Umberto Silveira Porto*  
Relator

*Cons. André Carlo Torres Pontes*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC nº 05994/10**

*Cons. Substituto Renato Sérgio Santiago Melo*

*Marcelio Toscano Franca Filho*  
Procurador Geral junto ao TCE/PB em exercício

Em 4 de Julho de 2012



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Marcílio Toscano Franca Filho**

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO